

Sinal verde para as sanções da LGPD

No dia 1º de agosto de 2021 entraram em vigor as sanções por violações às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou, como é também conhecida, ANPD. De acordo com o próprio texto legal, existem diferentes formas de sanções, ou seja, há previsão para advertências, multas, suspensões parciais do funcionamento dos bancos de dados e até proibições totais do exercício das atividades relacionadas a tratamento de dados.

A corrida para a adequação às normas da LGPD é um desafio, pois é sabido que os dados pessoais possuem uma extensão monetária enorme para as empresas e agora com as possíveis medidas sancionadoras a adequação deixou de ser exceção.

Os popularmente conhecidos e-commerces, ganham cada vez mais destaques na forma de fazer negócios, os quais se consolidam pelo próprio titular dos dados que, através de uma segurança vigiada, os chamados cookies, passam a fornecer informações para as empresas que as utilizam como publicidade direcionada com base nas preferências e o perfil do titular dos dados. Tal técnica tornou-se tão vantajosa no mercado de consumo, que atribuiu o status de bem jurídico às informações pessoais.

Diante da importância econômica dos dados no mercado, a adequação na proteção de dados passou a ser a pauta maior nas discussões, uma vez que a LGPD ganhou força coercitiva não só em regular o uso dos dados, como também coibir práticas abusivas que ainda estejam em desacordo com o diploma protetor.

Na União Europeia, por exemplo, a norma de proteção de dados (GDPR) aplica vultosas multas por violações aos direitos tutelados. A gigante do e-commerce Amazon foi multada em US\$ 887 milhões (cerca de 4,5 bilhões de reais) sendo, desta forma, o valor mais alto da história da União Europeia para sanções do tipo.

É por essa razão que a adequação às normas da LGPD é cada vez mais urgente, pois o texto legal traz como forma de sanção a multa de até 2% sobre o faturamento global da empresa, com o teto máximo de até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

Rodolfo Vitória
ADVOGADO